

Proc. 12 935 - 40

1944

CP-258-44
NF/DCB

O aumento de vencimentos, atribuído a título precário a empregado da Caixa de Aposentadoria e Pensões não se incorpora ao patrimônio do empregado e poderá ser livremente retirado.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Nelson Vilaça recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 8 de junho de 1943, que, mantendo o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, reajustou seus vencimentos de acôrdo com o Plano de Padronização, do que resultou uma diferença de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) entre os vencimentos até então percebidos e aquêle que foi fixado:

CONSIDERANDO que o aspecto jurídico do caso foi devidamente apreciado no parecer da Procuradoria de Previdência Social, a fls. 70;

CONSIDERANDO que, conforme ficou esclarecido no citado parecer, a pretensão do recorrente não tem amparo legal, posto que o aumento de vencimentos lhe fôra atribuído a título precário, vale dizer, não se incorporou ao seu patrimônio e poderia ser livremente retirado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /
Publicado no Diário da Justiça em 21/10/44.